



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

L E I N.º 600 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Asilo de Mendicidade São Vicente de Paulo de Capão Bonito, objetivando a manutenção dos serviços da Entidade.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, com o Asilo de Mendicidade São Vicente de Paula de Capão Bonito - CNPJ n.º 48.328.504/0001-61, objetivando subvencionar a manutenção dos serviços da Entidade, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Único - O instrumento do convênio, nos termos do Anexo I, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O convênio terá vigência retroativa a 01 de outubro do corrente e término em 31 de dezembro de 2004.

Art. 3º - As despesas com a celebração do respectivo convênio serão suportadas pelo Executivo Municipal, através das dotações próprias do orçamento vigente, e das dotações correspondentes, no exercício futuro, seguintes:

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
070200 - DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.50.00 - Transferências Instituições privadas sem fins lucrativos
3.3.50.43 - Subvenções Sociais (Asilo São Vicente de Paulo de Capão Bonito)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2003.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.